



PROCESSO	SEI nº 000172.000341/2026-51
INTERESSADO	CAU/RJ
ASSUNTO	Resposta à Consulta da Presidência-CAU/RJ

DELIBERAÇÃO Nº 004/2026 – CE-CAU/RJ

A Comissão Eleitoral do Rio de Janeiro - CE/RJ - reunida ordinariamente de forma híbrida (presencial e por meio de videoconferência) no dia 01 de setembro de 2026, no uso das competências que lhe conferem o art. 10, seção IV, do Regulamento Eleitoral, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019, e alterado pela Resolução CAU/BR nº 221, de 02 de setembro de 2022 e Resolução CAU/BR nº 268, de 25 DE setembro de 2025, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o art. 10, inciso VII, do Regulamento Eleitoral, que estabelece a competência da CE/UF para atuar no âmbito da Unidade da Federação, em primeira instância, como órgão consultivo, de modo a assegurar o cumprimento do Regulamento Eleitoral e a legitimidade e regularidade do processo eleitoral;

Considerando o art. 10, inciso IX, do Regulamento Eleitoral, que estabelece a competência da CE/UF para divulgar todos os atos referentes a respostas a questionamentos acerca da aplicação deste Regulamento, denúncias, no âmbito de suas jurisdições;

DELIBEROU:

1 - TOMAR CONHECIMENTO da consulta encaminhada à CE/RJ por correio eletrônico, no dia 31 de agosto de 2026, às 18h29, por meio da qual a Presidência do CAU/RJ solicita manifestação da Comissão Eleitoral acerca do Edital de Chamamento Público destinado a convidar candidatas e candidatos às Eleições Gerais de 2026, aos cargos de Governador(a) do Estado do Rio de Janeiro, Deputado(a) Federal e Deputado(a) Estadual, para participação em entrevistas promovidas pelo CAU/RJ;

“Prezados membros da Comissão Eleitoral,

Por orientação da Presidência, e em razão de demanda apresentada antes da licença provisória do Presidente para viagem, encaminho, para ciência dessa Comissão, o Edital de Chamamento Público anexo, destinado a convidar candidatos(as) às Eleições Gerais de 2026, aos cargos de Governador(a) do Estado do Rio de Janeiro, Deputado(a) Federal e Deputado(a) Estadual, que tenham interesse em participar de entrevistas promovidas pelo CAU/RJ.

A iniciativa tem por objetivo oportunizar aos(às) candidatos(as) interessados(as) a responder a questionamentos formulados pelo Conselho sobre temas relacionados à Arquitetura e ao Urbanismo, dando continuidade à atuação institucional do CAU/RJ no sentido de fomentar o diálogo democrático e o debate qualificado sobre questões de relevância para a sociedade e para o exercício profissional, sempre em observância aos princípios da isonomia, da impessoalidade e do respeito ao processo eleitoral.

Nesse sentido, encaminhamos o edital para conhecimento e, caso essa Comissão entenda pertinente, para eventual apresentação de sugestões ou manifestações quanto à iniciativa e ao seu conteúdo.”

2 – EM ATENÇÃO ao pedido de manifestação acerca do Edital de Chamamento Público destinado à realização de entrevistas com candidatas e candidatos às Eleições Gerais de 2026, esta Comissão Eleitoral limita sua análise à compatibilidade da iniciativa com a

Resolução CAU/BR nº 179/2019 e com o processo eleitoral do CAU em curso, não abrangendo a apreciação da legislação eleitoral geral ou das normas da Justiça Eleitoral.

Inicialmente, apontamos que a iniciativa deve observar as restrições previstas na Resolução CAU/BR nº 179/2019, especialmente no período de campanha eleitoral das Eleições do CAU, compreendido entre **8 de setembro e 6 de novembro de 2026**.

Nesse contexto, merece especial atenção o art. 28, inciso VI, alínea “e”, da Resolução CAU/BR nº 179/2019, que veda a autorização ou a permissão para a realização de **eventos não previstos no Plano de Ação do CAU, custeados ou sediados pelo Conselho**.

Art. 28. São vedadas aos funcionários e colaboradores do CAU/BR e dos CAU/UF, incluindo os profissionais que ocuparem posições a estes equiparadas, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos, no que couber:

VI - a partir da data de divulgação dos pedidos de registros de candidatura até o dia posterior à votação, conforme estabelecido no Calendário eleitoral:

e) autorizar ou permitir a realização de eventos não previstos no Plano de Ação do CAU, custeados ou sediados pelo Conselho.

A norma busca evitar que, durante o período eleitoral, a estrutura do CAU/UF seja utilizada para a realização de atividades não previamente planejadas e que possam, direta ou indiretamente, afetar a isonomia entre os participantes, a neutralidade institucional e a igualdade de oportunidades.

No caso em análise, verifica-se que o calendário oficial de eventos do CAU/RJ, encaminhado a esta CE-CAU/RJ no início do processo eleitoral e à CEN-CAU/BR, não contemplava a realização de entrevistas com candidatas e candidatos às Eleições Gerais de 2026.

Desse modo, caso a iniciativa seja realizada no período eleitoral, especialmente se custeada ou sediada pelo CAU/RJ, poderá incorrer na vedação prevista no art. 28, inciso VI, alínea “e”, da Resolução nº 179/2019, razão pela qual a questão deve ser objeto de especial cautela e avaliação pelas autoridades competentes.

Dessa forma, recomenda-se que o CAU/RJ verifique previamente a compatibilidade da iniciativa com o Plano de Ação e com o calendário oficial de eventos do Conselho, bem como com as vedações incidentes durante o período eleitoral, nos termos da Resolução CAU/BR nº 179/2019.

2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/RJ, para ciência.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro/RJ, 01 de setembro de 2026

Mauri Vieira da Silva

Coordenador da Comissão Eleitoral 2026 do CAU/RJ

Folha de Votação

Função	Membro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Mauri Vieira da Silva	X			
Coordenador-Adjunto	José Mauro Carrilho	X			
Membro Substituto	Selma Fuks Benchimol	X			

Histórico da votação:

08ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL- CAU/RJ

Data: 01/09/2026

Matéria em votação: Resposta à Consulta da Presidência-CAU/RJ

Resultado da votação: Sim (03) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00), Total (03)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências: -

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Mauri Vieira

Assessoria Técnica: Nathalia Aiello

Assessoria Jurídica: Raphaela Pimentel



Documento assinado eletronicamente por **MAURI VIEIRA DA SILVA, Coordenador(a)**, em 04/09/2026, às 11:32 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **199E96C1** e informando o identificador **1133321**.